



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE TOCANTINS**

PORTARIA Nº 43, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Institui o Comitê de Inovação - InovaTime - no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), e

CONSIDERANDO a Política de Inovação Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal (InovaMPF), instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 33, de 24 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO a criação da Assessoria de Sustentabilidade e Inovação - ASI - no âmbito da PGR, com a finalidade de auxiliar a Secretaria-Geral na condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO o constante no art. 18 da [Portaria PGR/MPF nº 33/2019](#), que determina a criação dos respectivos InovaTimes nas unidades do MPF, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, para auxiliar nas atividades, estudos e diagnósticos promovidos pela ASI e na criação de um Programa de Inovação Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Inovação - InovaTime - no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, que passa a integrar a Rede InovaTime do MPF, sob coordenação da ASI.

Art. 2º O InovaTime/TO será composto por:

- I - Secretaria Estadual - SE;
- II - Coordenadoria de Administração - CA;
- III - Assessoria de Planejamento Estratégica - APGE;
- IV - Seção de Contratações e Gestão Contratual - SECGC;
- V - Coordenadoria Jurídica e de Documentação - COJUD;
- VI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC; e
- VII - Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe.

Parágrafo único. Além dos representantes enumerados neste artigo, poderão compor o InovaTime outros servidores e membros interessados.

Art. 3º A coordenação do InovaTime/TO ficará a cargo da APGE/TO.

Art. 4º A composição do InovaTime/TO deverá ser revisada no prazo de 06 (seis) meses da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação dos servidores no desenvolvimento e na execução de projetos e programas vinculados à ASI deverão ser registradas nos assentamentos funcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 mai. 2019. Caderno Administrativo, p.63.

Ministério Público Federal